



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOROZINHO

LEI Nº 024, DE 10 DE OUTUBRO DE 1989

Autoriza a abertura de Crédito Especial, adicional ao vigente Orçamento da Prefeitura Municipal de Chorozinho, no valor de Rcz\$100.000,00, para os fins que indica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHOROZINHO,

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE CHOROZINHO, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir, adicional ao vigente orçamento da Prefeitura Municipal de Chorozinho, o Crédito Especial no valor de Rcz\$ 100.000,00 (CEM MIL CRUZADOS NOVOS), para fazer face as despesas com a Implantação do Parque Garagem da Prefeitura, como a seguir discrimina:

06 - SECRETARIA DE URBANISMO E OBRAS PÚBLICAS

06.03000000.000 - ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

06.03070000.000 - ADMINISTRAÇÃO

06.03070250.000 - Edificações

06.03070251.015 - Implantação do Parque Garagem da Prefeitura

4.0.0.0 - DESPESAS DE CAPITAL

4.1.1.0 - INVESTIMENTOS

4.1.1.0 - Obras e Instalações Rcz\$ 100.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários a cobertura do Crédito mencionado no artigo primeiro desta Lei, serão obtidos na forma da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, incisos I, II, III, IV, do § 1º do art.43, conforme demonstrará o Decreto de abertura,

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pago da PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOROZINHO, em 10 de Outubro de 1989.

Jose Sinval de Carvalho Lima
Jose Sinval de Carvalho Lima
PREFEITO MUNICIPAL